



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
CONTRATO N.º/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE E A EMPRESA SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES.

I - CONTRATANTE: " **MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

II- CONTRATADO (A): A empresa **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Dra. Hylderth Souza Soares, SN, bairro José Fontana I- Sede, CEP: 45.810-000- na cidade de Porto Seguro/BA, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.142.012/0001-0** e Inscrição Estadual nº 167.432.209.

III- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE A PrefeitaMunicipal, Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA a **Sra Sara Dias da Rocha Guimarães**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 063.955.986-78 e Cédula de Identidade RG 23.590.183-02 SSP/BA e MG-13843302, residente e domiciliado a Rua. Isnard Da Pena e Souza, nº 509 – Cambolo - Sede– CEP: 45810-000– Porto Seguro/BA

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato as **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES MUNICIPAIS E PORTARIAS GM/MS DE NºS 2.684 E 3391/2020.**

Item	Descrição	UND	Qtde	VLR UNT	VLR TOTAL
1	BOMBA A VÁCUO PARA USO ODONTOLÓGICO BIVOLT.: Acionamento eletrônico; vacuo máximo 450 mmhg/17,62 inhg; potencia do motor 1/2 cv; vazão máxima 200l /min; consumo de água 0,30L/min, sistema umido com 60 decibéis.	UNID	3	R\$3980,00	R\$11940,00



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

2	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO (CADEIRA + EQUIPO + UNIDADE AUXILIAR+ REFLETOR E MOCHO):. descrição: cadeira odontológica completa, com estrutura em aço, estofamento de espuma injetada com revestimento 100% pvc laminado sem costuras, com 08 movimentos . apoia braços, rebatível, cabeceira standard, acionamento silencioso através de motor redutor elétrico, base com design arredondado; mesa do equipo acoplado em material plástico de alta resistência e proteção UV, linhas arredondadas, sem ranhuras ou cantos vivos, com suporte para até quatro instrumentos, uma seringa triplice e duas mangueiras borden universal (para alta e baixa rotação), regulagem externa de ar e água do spray dos instrumentos pelo proprio profissional; suctora com cuba de porcelana removível e auto lavavel e suporte triplo, acompanmha um sugador, tubulação embutida, caixa de distribuição integrada a estrutura da cadeira; refletor com proteção em policarbonato, acionamento progressivo ou três posições pré programadas de intensidade de luz, variando de 22.000 + /- 15% a 6.000 lux. O braço do refletor permite adequada iluminação da arcada inferior lingual. pintura lisa; mocho odontologico, estofado da mesma cor da cadeira, com controle de altura, pistão á gás e rodízios, o equipamento devera ter assistência técnica autorizada no raio de no máximo 200 km do município, disponibilização de técnico para a montagem e instalação do equipamento no município.	UNID	1	R\$16400,00	R\$16400,00
3	DESTILADOR DE ÁGUA ODONTOLÓGICO: Capacidade: 4 Litros; Frequência: 60 Hz ; Voltagem: 127V.	UNID	5	R\$1100,00	R\$5500,00
4	GABINETE PARA BOMBA A VACUO.: confeccionado em chapa de aço e pintura em poliuretano, compatível com bomba a vacuo de 1/2 cv de potência.	UNID	3	R\$532,00	R\$1596,00
5	KIT DE SUCÇÃO ODONTOLÓGICO: 02 suctores, 01 Suctor Ø6 mm e 01 Suctor Ø11 mm- Com Filtro; carenagem em aço com pintura eletrostática de alta resistência; suctores em alumínio anodizado e autoclavável; filtro coletor de detritos com abertura superior evitando contato com os resíduos; LED indicativo de; funcionamento da bomba de vácuo.Comprimento mangueira do registro suctor saliva: 1,60m; Comprimento mangueira do registro suctor sangue: 1,60m; Comprimento mangueira corrugada : 3,00m.	UNID	3	R\$1032,00	R\$3096,00
TOTAL					R\$ 38.532,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados de forma **INTEGRAL**, conforme a necessidade do município e deverá ser entregues no Almoxarifado Central ou Secretaria de Agricultura, pelo prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 – O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores unitários e totais do objeto ora contratados seguem conforme relatório anexo.

4.2. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$38.532,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.01.10.122.0017.3042.44905200 fonte nº 102 ficha nº 449

07.01.02.10.301.0014.2062.33903000 fonte nº 159 ficha nº 460

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 06/12/ 2021 à 31/12/2021

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre, 06 de Dezembro de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES
CNPJ. 07.142.012/0001-08
Contratada

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____